



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL Nº 243/2023

### **SELEÇÃO DE DISCENTES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES NO 1º SEMESTRE DE 2024 NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidaturas de novos discentes para os cursos de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, com áreas de concentração em Engenharia de Alimentos e Ciência de Alimentos, níveis Doutorado e Mestrado, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, em especial as Resoluções 81/2011 (alterada pela 22/2012) e 55/2016, do Consepe.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

##### **1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL**

1.1.1. As inscrições estarão abertas no período de **17 de outubro de 2023 até o dia 27 de novembro de 2023** e deverão ser realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo *e-mail* [ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br](mailto:ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br), através do envio de toda a documentação solicitada em formato digital em uma única mensagem, conforme solicitado no presente Edital.

1.1.2. As candidaturas deverão ser submetidas até as **23:59h do dia 27 de novembro de 2023** (horário de Brasília) para efetuar a inscrição. Apenas o último *e-mail* enviado será considerado para fins de inscrição. O Título/Assunto do *e-mail* de inscrição deverá conter as seguintes informações: “**nome do(a) candidato(a) – Mestrado ou Doutorado PPGE CAL 2024 – Edital 243/2023**”.

##### **1.2. DAS CONDIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS**

1.2.1. Para essa seleção serão ofertadas vagas para ampla concorrência e ações afirmativas, para os cursos de Mestrado e Doutorado, conforme resumido no quadro abaixo:

Nível do Curso	Vagas na ampla concorrência	Vagas para ações afirmativas	Total
Mestrado	8	2	10
Doutorado	4	1	5

1.2.2. Os candidatos inscritos no processo seletivo, optantes por vagas das ações afirmativas ou ampla concorrência, concorrerão em igualdade de condições, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

1.2.3. O candidato que fizer a opção pelas vagas de ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem na classificação geral, em função do desempenho apresentado no processo seletivo.

1.2.4. As vagas não preenchidas por ações afirmativas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

1.2.5. Todas as candidaturas (ampla concorrência e ações afirmativas) deverão atender às exigências previstas neste Edital para serem aprovadas.

1.2.6. O preenchimento das vagas ofertadas está atrelado ao desempenho dos(as) candidatos(as) e a disponibilidade de orientação. Desta forma, o PPGEAL se reserva ao direito de não preencher o total de vagas disponibilizadas.

### **1.3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

1.3.1. Poderão se candidatar a uma das vagas ofertadas neste Edital cidadãos brasileiros de nascimento ou naturalizados e candidatos estrangeiros, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

1.3.2. O curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado é destinado a profissionais com diploma, certificado de conclusão ou atestado de conclusão das exigências de curso superior nas áreas de Engenharia, Ciências Exatas, Ciências Agrárias e outras correlacionadas com as áreas de concentração do Programa.

1.3.3. O curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado é destinado a profissionais com título de Mestre em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos ou áreas afins.

1.3.4. Os diplomas de graduação e/ou pós-graduação deverão ser obtidos em cursos autorizados, credenciados ou reconhecidos nos órgãos competentes para tal.

1.3.5. Os diplomas relativos à conclusão de curso em instituições no exterior serão avaliados pela comissão examinadora e uma vez aceitos possuirão valor apenas para a qualificação/formação profissional no curso pretendido no PPGEAL. Tal análise não possui valor legal para validar o diploma para a realização de atividades profissionais no País.

1.3.6. As vagas destinadas às ações afirmativas, no âmbito deste Edital, poderão ser pleiteadas por candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos), de comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) ou pessoas com deficiência.

1.3.6.1. O candidato que optar por concorrer a uma vaga destinada às ações afirmativas ofertadas neste Edital não pode possuir previamente o título de pós-graduação do mesmo nível, ou superior, ao que estiver concorrendo.

1.3.6.2. Considera-se negra a pessoa que se autodeclarar como tal e que apresente características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios), as quais, combinadas ou não, permitam afirmar que ela é socialmente reconhecida como negra (preta ou parda).



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

1.3.6.3. Considera-se quilombola a pessoa que, além de se autodeclarar negra, seja moradora de comunidade remanescente de Quilombo registrada na Fundação Cultural Palmares.

1.3.6.4. Considera-se indígena a pessoa de etnia e comunidade reconhecida como indígena por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai).

1.3.6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que comprove uma das condições previstas no Anexo X deste Edital.

1.3.6.6. A autodeclaração apresentada por candidatos que fizerem a opção de concorrência nas vagas de ações afirmativas goza de presunção relativa de veracidade. Na hipótese de constatação de indícios de falsidade ou de fraude ao sistema de ações afirmativas, a qualquer momento, mesmo depois de efetuada a matrícula, a Uesb e o PPGEAL se reservam ao direito de estabelecer Comissão de Heteroidentificação e/ou de natureza administrativa, com a finalidade de validar, ou não, a autodeclaração e/ou a documentação apresentada pelo candidato.

#### 1.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo, **em formato digital** na ordem apresentada:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado, conforme modelo Anexo I deste Edital. No caso de optantes às vagas de ações afirmativas, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a Autodeclaração existente no Formulário, expressando, formalmente, seu desejo nessa opção e respectiva modalidade;
- b) Plano de Trabalho explicando os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentando uma proposta de projeto, voltada para área de concentração escolhida pelo candidato (Anexo II deste Edital);
- c) Declaração assinada pelo candidato assumindo a responsabilidade de cumprir todas as exigências do Programa e de que está ciente dos seguintes aspectos: das normas deste Edital; de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados; de que tem condições financeiras de se manter durante o período dos estudos da Pós-Graduação e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo (Anexo III deste Edital);
- d) Para candidatos ao curso de Mestrado – Cópia do diploma de Graduação. Na falta do diploma de Graduação, a inscrição poderá ser feita com cópia da declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, do Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências do curso, emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino. A conclusão do curso de Graduação deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital;



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) Para candidatos ao curso de Doutorado – Cópia do diploma de Mestrado stricto sensu. Na falta do diploma de mestrado, a inscrição poderá ser feita com a cópia da Declaração de Defesa ou Declaração de provável data de defesa emitida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação certificado pela Capes. A conclusão do curso em nível de Mestrado deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- f) Cópia do Histórico Escolar de Graduação no Ensino Superior (no caso do Mestrado) ou de Mestrado (no caso do Doutorado) emitido pelo setor competente;
- g) Cópia de documento recente de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- h) Documento de conferência de envio de toda a documentação solicitada (*checklist*) datado e assinado (Anexo IV deste Edital);
- i) *Curriculum Lattes* obtido diretamente da Plataforma Lattes, **com as informações relativas APENAS ao período de 2019 a 2023**. Os itens do currículo pontuados no processo seletivo conforme os baremas descritos nos Anexos VII (Mestrado) e VIII (Doutorado) deverão ser comprovados. **Não serão aceitos outros formatos de currículo.**
- j) Vídeo gravado pelo candidato, com duração entre 5 e 7 minutos, em formato mp4, apresentando a proposta de trabalho, observando o Anexo VI deste Edital).

1.4.1.1. Toda a documentação que necessita de assinatura do candidato, deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada. Será aceita também a versão digital de documentos que sejam assinados com assinatura eletrônica digital do Gov.br ou qualquer outra que conte com certificação digital. Não serão aceitos documentos dos candidatos com assinatura digitalizada inserida no documento.

1.4.2. Toda documentação solicitada, exceto o vídeo requerido no item “k”, deverá ser entregue em formato digital “*portable document format – pdf*” dividida em dois arquivos, que deverão ser enviados em *e-mail* ÚNICO para [ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br](mailto:ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br), conforme abaixo:

1.4.2.1. Um arquivo ÚNICO com a documentação solicitada das letras “a” até “i” do item 1.4.1, na ORDEM APRESENTADA no Edital (inscrição-nomedocandidato.pdf).

1.4.2.2. Um arquivo ÚNICO com o currículo Lattes e suas comprovações, conforme solicitado na **letra “i” do item 1.4.1** (curriculum-nomedocandidato.pdf).

1.4.2.3. Deverá ser fornecido um link seguro para o compartilhamento e download do arquivo de vídeo para a análise da proposta apresentada. O link deve ser apresentado preferencialmente no mesmo *e-mail* de envio do resto da documentação. Caso contrário deve



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

haver indicação expressa no título do *e-mail* da identificação do candidato, edital e conteúdo da mensagem.

1.4.3. Na Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), o candidato deverá preencher obrigatoriamente o item de indicação, por ordem de prioridade, de 03 (três) possíveis orientadores, cujos nomes podem ser verificados no site do PPGEAL. Não é assegurada, no entanto, a certeza de que, caso um candidato seja selecionado ele venha a ser orientado por um dos docentes indicados.

1.4.4. Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes nos baremas de avaliação para o Mestrado (Anexo VII deste Edital) ou Doutorado (Anexo VIII deste Edital), a depender do nível pretendido, **obtidos nos anos de 2019 a 2023**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexos VII ou VIII e seguindo as orientações contidos neles. A comprovação de cada item dos baremas para o mestrado ou doutorado **deverá, OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuírem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

1.4.5. O candidato ao curso de Doutorado que apresentar, no ato de inscrição, declaração com provável data de conclusão do Mestrado, caso seja aprovado no processo de seleção, somente poderá se matricular se apresentar a Ata da defesa da dissertação ou certificado de conclusão do curso.

1.4.6. O candidato ao curso de Mestrado que apresentar, no ato de inscrição, declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, caso seja aprovado no processo de seleção, somente poderá se matricular se apresentar o certificado de conclusão, atestado de conclusão das exigências (ou equivalente) e/ou diploma.

1.4.7. O candidato que venha a ser aprovado deverá apresentar, posteriormente, na Secretaria do PPGEAL, para fins de registro, a declaração original assinada, conforme solicitado no item 1.4.1, letra “c”.

1.4.8. O candidato que venha a ser aprovado e mantiver vínculo empregatício durante o curso deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato atestando a liberação para realização das atividades obrigatórias do curso de mestrado/doutorado (Anexo V deste Edital).

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas eliminatórias, conforme normas estabelecidas neste Edital, a seguir:



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1.1. Etapa 1: Análise documental: será feita a análise da documentação apresentada, conforme previsto no item 1.4, sendo eliminado o candidato que não atender a tais exigências.

2.1.1.1. O resultado da etapa 2.1.1 será divulgado até o dia **05 de dezembro de 2023**, com as inscrições homologadas, relacionados por ordem alfabética, na página do PPGEAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgecal](http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal)).

2.1.2. Etapa 2: Análise do *Curriculum Lattes* e Histórico, conforme critérios descritos no Anexo VI deste Edital.

2.1.2.1. Na Etapa 2 serão selecionados até 30 (trinta) candidatos para o Mestrado e até 30 (trinta) candidatos para o Doutorado, conforme critérios descritos no Anexo VI deste Edital.

2.1.2.2. O resultado da etapa 2 (item 2.1.2) será divulgado até o dia **08 de dezembro de 2023**, com os nomes dos candidatos selecionados para a etapa de entrevista (Etapa 3), relacionados por ordem alfabética, na página do PPGEAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgecal](http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal)).

2.1.3. Etapa 3: Os candidatos selecionados na etapa 2 passarão por uma etapa de entrevista, que será realizada no período de **13 a 15 de dezembro de 2023**. Estas datas poderão ser alteradas pela banca examinadora caso a dinâmica dos trabalhos se desenvolva em tempo menor ou maior do que o previsto neste item.

2.1.3.1. A entrevista ocorrerá por videoconferência com a banca examinadora, utilizando-se o aplicativo/software *Google Meet*.

2.1.3.2. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência e necessitar de condições diferenciadas para a entrevista deverá comunicá-las antecipadamente para que o PPGEAL busque maneiras para viabilizá-las.

2.1.3.3. O candidato é responsável por fornecer um endereço de correio eletrônico (*e-mail*) compatível com o aplicativo a ser usado (do domínio Gmail), e por eventuais problemas técnicos de conexão que venham a ocorrer.

2.1.3.4. Durante o período de entrevista os docentes permanentes do Programa poderão estar presentes, porém sem manifestação verbal.

2.1.3.5. Será atribuída uma nota à proposta apresentada (Anexo II e Vídeo) e ao processo de entrevista, conforme normas apresentadas no Anexo VI deste Edital.

2.1.4. A classificação final será feita conforme descrito no Anexo VI deste Edital.

2.1.4.1. **Serão aprovados** no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

2.1.5. Os critérios de desempate para a classificação são apresentados no Anexo VI deste Edital.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1.6. As propostas de trabalho apresentadas pelos candidatos aprovados não necessariamente serão desenvolvidas nas atividades do programa de mestrado ou doutorado. Ficará a critério do orientador a escolha do projeto a ser desenvolvido.

2.1.7. A indicação de possíveis orientadores no Anexo I deste Edital, no ato da inscrição, não assegura o orientador definido para os candidatos aprovados, servindo, exclusivamente, de referência durante o processo seletivo. Ressalta-se, no entanto, que as comissões examinadoras avaliam as alternativas disponíveis para que os candidatos aprovados se mantenham o mais próximo possível das áreas de interesse. A lista de orientadores está disponível na página do PPGEAL e no Anexo XII deste Edital.

### 3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada através da internet no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), do PPGEAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgeal/](http://www2.uesb.br/ppg/ppgeal/)) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

3.2. A classificação se dará por ordem decrescente de Nota Final (NF), após avaliação do desempenho, conforme item 2 deste Edital, e por categoria de vaga (ampla concorrência e ações afirmativas), após observadas a classificação geral de todos candidatos aprovados, considerando o disposto no subitem 1.2.3 deste Edital.

3.3. Os candidatos classificados terão direito à matrícula, respeitando-se o número de vagas oferecidas no item 1.2 deste Edital.

3.4. A divulgação do resultado final será feita até o dia **22 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antes. Recomenda-se aos interessados verificar com frequência tal informação nos sites da Uesb e do PPGEAL.

### 4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado das etapas apresentadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site do PPGEAL, utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.2. Após a divulgação do resultado final, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.3. Não caberá recurso para as notas da Proposta de Trabalho e Entrevista.

### 5. DA MATRÍCULA

5.1. O candidato selecionado deverá matricular-se, pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), junto à Secretaria Setorial de Cursos no *Campus* de Itapetinga, no período de **04 e 05 de março de 2024**. Tais datas poderão sofrer alterações, que serão informadas no site do PPGEAL.



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (disponibilizado no site do PPGEAL);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Diploma ou certificado ou declaração de conclusão de todas as atividades, ou ata de defesa de Conclusão do Mestrado (original e cópia), para matrícula no curso de doutorado OU Diploma, Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências de Curso de Graduação (original e cópia), para a matrícula no mestrado.
- d) Histórico Escolar do Mestrado (para matrícula no doutorado) OU Histórico Escolar da Graduação (para a matrícula no mestrado) (original e cópia).
- e) Carteira de Identidade ou outro documento nacional de identificação com foto recente (original e cópia).
- f) Cadastro de pessoa física (CPF) (original e cópia).
- g) Título de Eleitor (original e cópia).
- h) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Comprovante de quitação eleitoral recente, obtido do site do TSE;
- j) 01 (uma) foto 3X4 recente.

5.2.1. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas, que se autodeclarou negro (preto ou pardo), deverá apresentar ainda declaração assinada (Anexo XI deste Edital).

5.2.2. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou quilombola, deverá apresentar, além da declaração assinada (Anexo XI deste Edital), declaração de moradia, atestando ser morador de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo, reconhecida e datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data limite para inscrição neste processo seletivo.

5.2.3. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou de etnia indígena, além da declaração assinada (Anexo XI deste Edital), deverá apresentar laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai), datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data limite para inscrição neste processo seletivo.

5.2.4. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou pessoa com deficiência, além da declaração assinada (Anexo XI deste Edital), deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, conforme condições estabelecidas no presente Edital para a concorrência em vaga de ações afirmativas.

- b) Laudo original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, com avaliação da condição de deficiência intelectual emitido por um Psicólogo (apenas para os candidatos aprovados que apresentem a condição de pessoa com deficiência intelectual)
- c) Resultados de exames que comprovem a condição de deficiência.

5.2.5. O candidato estrangeiro (sem cidadania brasileira) convocado para matrícula deverá apresentar como documento de identificação, em substituição ao solicitado no item 5.2., letra 'e', original e cópia do passaporte contendo o visto tipo IV (VITEM IV) ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original e cópia). O candidato estrangeiro está dispensado da apresentação dos documentos solicitados no item 5.2., letras 'f', 'g', 'h' e 'i'.

5.3. O candidato que informar no ato da inscrição, no Anexo I deste Edital, que irá manter o vínculo empregatício deverá apresentar, no ato da matrícula, na Secretaria do PPGEAL, declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato atestando a liberação para realização das atividades obrigatórias do curso de mestrado/doutorado (Anexo V deste Edital).

5.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga e ingresso no curso.

5.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas pelos candidatos aprovados na primeira lista de classificação poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes aprovados, respeitando-se a ordem de classificação e opção realizada.

## 6. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas terão previsão de início em **11 de março de 2024** conforme calendário aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da Uesb.

## 7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

7.1. O PPGEAL não assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. A concessão de bolsas depende da disponibilização das mesmas pelas agências de fomento, não sendo possível precisar sua quantidade antecipadamente.

7.2. Caso haja a disponibilidade de bolsa de estudo pelo Programa, a distribuição das mesmas pela Comissão Permanente de Bolsas do PPGEAL será feita com base na classificação divulgada por meio do resultado final (subitem 3.4 deste Edital), desde que o candidato aprovado não tenha vínculo empregatício ou desenvolva atividade remunerada, quando da implementação da bolsa.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.2.1. Será assegurada reserva mínima de 20% (vinte por cento) das bolsas ofertadas pelo PPGEAL para as vagas a serem preenchidas por ações afirmativas, respeitando-se a classificação na reserva de vagas, e levando-se em conta a ausência de vínculo empregatício ou de atividade remunerada do candidato aprovado, quando da implementação da bolsa.

7.3. É prerrogativa da Comissão Permanente de Bolsas do PPGEAL, estabelecer, com base nos regulamentos vigentes das agências de fomento, da Uesb e do PPGEAL, quaisquer critérios adicionais para a distribuição de bolsas de estudos entre os candidatos selecionados.

7.4. O candidato selecionado que se matricular em um curso do PPGEAL e vier a receber bolsa de estudos, poderá, em caso de desistência, abandono ou desligamento do curso, ter de restituir o valor recebido, a critério das agências de fomentos conforme normas previstas em seus regulamentos específicos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.3. O Colegiado do PPGEAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas ofertadas caso não haja candidatos aptos após o processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa.

8.4. O Colegiado do PPGEAL se reserva ao direito de ampliar as vagas ofertadas caso haja candidatos aptos suplentes após o processo seletivo e disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa, ficando assegurada a aplicação do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada modalidade de curso para ações afirmativas.

8.5. O Colegiado do PPGEAL se reserva ao direito de alterar a distribuição das vagas ofertadas no item 1.2.1 caso haja candidatos caso exista necessidade devido ao perfil de candidatos aprovados no processo seletivo.

8.6. Este Edital e Anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos em **03 de outubro de 2023**.

8.7. As Comissões avaliadoras para os processos de Seleção serão divulgadas no site do PPGEAL em momento oportuno.

8.8. Dúvidas sobre o presente Edital podem ser esclarecidas diretamente com a Secretaria do PPGEAL, no telefone 77-3261-8629 ou via correio eletrônico para os e-mails [meali@uesb.edu.br](mailto:meali@uesb.edu.br) ou [ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br](mailto:ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br)



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.9. Os Anexos mencionados encontram-se disponíveis no site do PPGEAL (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/>) e se tornam parte integrante do presente Edital.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

Vitória da Conquista, 11 de outubro de 2023.

**LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**

**AD PLENAM VITAM**

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### ANEXO I DO EDITAL Nº 243/2023

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nível Pretendido:	( ) Mestrado	( ) Doutorado
Área de concentração pretendida*:	( ) Engenharia de Alimentos	( ) Ciência de Alimentos
* a opção de área e orientação serão consideradas no processo seletivo, mas poderão sofrer alterações a critério das Comissões Examinadoras, em função da dinâmica do processo seletivo.		
1ª Opção para Orientador (a):		
2ª Opção para Orientador (a):		
3ª Opção para Orientador (a):		

#### IDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATURA

NOME COMPLETO:				
NOME SOCIAL (se aplicável):				
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:		NATURALIZADO: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nº CPF:		Nº DOC DE IDENTIFICAÇÃO (com foto):		TIPO (RG, CNH, Passaporte,...):
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):				
BAIRRO:		CEP:	CIDADE:	
UF:	PAÍS:	E-MAIL:		DDD: TEL:

#### AUTODECLARAÇÃO

O preenchimento dessa seção é essencial para a adequada avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção. Candidatos que não expressarem formalmente seu interesse na candidatura de uma vaga por ações afirmativas e seu enquadramento nelas, estarão concorrendo automaticamente nas vagas de ampla concorrência.

Marque as opções abaixo (clique nos quadrados) de acordo com as suas necessidades de identificação para a Autodeclaração. Se você não deseja concorrer nas vagas de ações afirmativas, selecione NÃO na 1ª opção e deixe as demais sem preenchimento.

1. Desejo me candidatar em uma vaga das ações afirmativas:	SIM: <input type="checkbox"/>	NÃO: <input type="checkbox"/>
1.1. Me autodeclaro negro(a) (preto(a) ou pardo(a)):	SIM: <input type="checkbox"/>	NÃO: <input type="checkbox"/>
1.1.1. Me autodeclaro quilombola:	SIM: <input type="checkbox"/>	NÃO: <input type="checkbox"/>
1.2. Me autodeclaro de etnia indígena:	SIM: <input type="checkbox"/>	NÃO: <input type="checkbox"/>
1.3. Me autodeclaro pessoa com deficiência:	SIM: <input type="checkbox"/>	NÃO: <input type="checkbox"/>

Se você marcou no item 1.3, por favor informe o código CID da sua deficiência:



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
<b>GRADUAÇÃO:</b>			<b>ANO DE CONCLUSÃO:</b>
<b>Instituição:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>País:</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO (Lato sensu – apenas a mais recente):</b>			<b>ANO DE CONCLUSÃO:</b>
<b>Instituição:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>País:</b>
<b>MESTRADO <i>Strictu Sensu</i> (para candidaturas ao Doutorado)</b>			
<b>NOME DO CURSO:</b>		<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:</b>	<b>ANO DE CONCLUSÃO:</b>
<b>Instituição:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>País:</b>
<b>TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:</b>			
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO</b>			
Instituição	Período		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão e atividade particular). Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas.
	Desde	Até	
<b>FONTE FINANCIADORA DE SEUS ESTUDOS</b>			
1) <input type="checkbox"/> No ato da matrícula não possuirei emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa de estudos do Programa, me comprometendo a dedicar-se integralmente ao curso.			
2) <input type="checkbox"/> Possuo bolsa de estudo concedida (ou a ser concedida) pelo(a) _____			
3) <input type="checkbox"/> Manterei vínculo empregatício durante o curso.			
3.1) <input type="checkbox"/> Obterei liberação total para as atividades de pós-graduação			
3.2) <input type="checkbox"/> Obterei liberação parcial para as atividades de pós-graduação: _____ horas semanais			
<b>Local/Data:</b>		<b>Assinatura:</b>	



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO II DO EDITAL Nº 243/2023**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Nome:**

**Explicar os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentar uma proposta de trabalho (assunto de preferência para desenvolver o trabalho de tese/dissertação na linha de pesquisa escolhida).**

**(Fonte Times New Roman 12, espaçamento simples, justificado, preencher apenas este espaço – 1 página).**



**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### ANEXO III DO EDITAL Nº 243/2023

#### **Declaração para Admissão ao Doutorado ou Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos**

#### **DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, candidato(a) ao curso de \_\_\_\_\_ em Engenharia e Ciência de Alimentos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus de Itapetinga, declaro ter conhecimento de todas as normas previstas no Edital de número \_\_\_\_\_, de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo aos aprovados; de que tenho condições financeiras de me manter durante o período do Curso e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo; de que cumprirei todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, para obtenção do título de Doutor em Engenharia e Ciência de Alimentos, no período máximo de 48 meses ou, para obtenção do título de Mestre em Engenharia e Ciência de Alimentos, no período máximo de 24 meses. Declaro ainda ter ciência de que as disciplinas poderão ser ministradas em datas, horários e locais determinados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, bem como me comprometo a acatar tais decisões.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO IV DO EDITAL Nº 243/2023

### CONFERÊNCIA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATURA EM PROCESSO SELETIVO DO PPGECAL/UESB – *CHECKLIST*

Atesto, para os devidos fins, que a documentação abaixo relacionada está sendo enviada para minha candidatura a uma vaga de mestrado/doutorado em Processo Seletivo do PPGECAL/UESB e que a ausência de qualquer um dos itens abaixo listados implicará na não-homologação da minha inscrição.

Marque um X na documentação enviada:

- Formulário de Inscrição preenchido e assinado conforme Anexo I.
- Plano de Trabalho escrito em única página, conforme Anexo II.
- Declaração assinada, conforme Anexo III.
- Para candidaturas ao curso de Mestrado – Cópia do diploma de Graduação, da declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, do Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências do curso, emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino. A conclusão do curso de Graduação deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- Para candidaturas ao curso de Doutorado – Cópia do diploma de Mestrado *stricto sensu*, da Declaração de Defesa ou Declaração de provável data de defesa emitida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação certificado pela Capes. A conclusão do curso em nível de Mestrado deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- Cópia do Histórico Escolar de Graduação no Ensino Superior (no caso do Mestrado) ou de Mestrado (no caso do Doutorado) emitido pelo setor competente.
- Cópia de documento de identificação com foto recente (carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista ou identidade funcional emitido por órgão de classe).
- Checklist* de conferência da documentação, datado e assinado (Anexo IV).
- Curriculum Lattes* com as informações relativas ao período de 2019 a 2023 com a comprovação de itens conforme Anexos VII (mestrado) e VIII (doutorado).
- Vídeo gravado da candidatura, com duração entre 5 e 7 minutos, em formato mp4, apresentando a proposta de trabalho.

Local e data:

Nome:

Assinatura:



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO V DO EDITAL Nº 243/2023**

**FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DO EMPREGADOR**

**CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (Representante legal)**

**DATA**

**CARGO/FUNÇÃO**

**ASSINATURA/CARIMBO**

(Assinatura do diretor ou superior hierárquico competente, manifestando anuência ao candidato a efetuar matrícula junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB e liberando-o de carga horária suficiente para cumprimento das exigências do programa. A Instituição de origem se compromete a manter salários, proventos ou conceder bolsa de estudo durante a realização do curso.)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO que as informações apresentadas são completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pelo PPGECAL, e me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos e os do curso no qual solicito minha admissão.**

**LOCAL**

**DATA**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **ANEXO VI DO EDITAL Nº 243/2023**

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

#### **1) Avaliação documental (eliminatório)**

Será avaliado se toda a documentação solicitada no Edital foi apresentada de maneira correta. Devem ser observados aspectos como quais os documentos solicitados, a ordem de apresentação, currículo e comprovação do mesmo, envio do link para acesso ao vídeo com a proposta, além de outros aspectos especificados no Edital. A não-conformidade nesta etapa implica na eliminação do candidato.

#### **2) Avaliação do Histórico Escolar**

Avaliado pela média aritmética de todas as notas presentes no Histórico apresentado, resultando em uma nota entre 0,00 e 10,00. Caso a avaliação na instituição de origem seja feita por conceito, haverá a transformação para nota, na escala de 0 a 10 pontos (A=9,5; B=8,0; C=6,5; D=5,5). A média aritmética do Histórico Escolar será denominada: Nota de Histórico (NH).

#### **3) Avaliação do Plano de Trabalho (parte escrita e vídeo) (nota de 0 a 10)**

A avaliação do Plano de Trabalho consistirá na avaliação do plano de trabalho escrito (Anexo II) e do vídeo gravado no formato mp4 com a apresentação da mesma.

No plano de trabalho escrito (Anexo II), serão levados em conta os seguintes aspectos, apresentados em uma proposta de uma única página em texto corrido sem subdivisões:

- a. Pertinência com as áreas de concentração do Programa (**ITEM ELIMINATÓRIO**)
- b. Motivação do candidato
- c. Título, Introdução e Justificativa
- d. Objetivos e/ou Hipóteses/Questões de Pesquisa
- e. Metodologia proposta
- f. Resultados esperados

Deverá ser gravado um arquivo de vídeo no formato mp4, com duração de 5 a 7 minutos, em que a proposta de trabalho deverá ser apresentada e explicada, contextualizando a justificativa e fornecendo informações suficientes para a compreensão dos métodos propostos e resultados esperados. A pertinência às áreas de concentração do PPGEAL é obrigatória, sendo item eliminatório do plano de trabalho. É opcional no vídeo, em sua parte inicial, uma explicação acerca da formação e motivação do candidato em fazer o curso no PPGEAL, com no máximo 1 minuto. Como sugestão, recomenda-se gravar o vídeo na forma de apresentação de slides comentada, utilizando-se o software MS-Powerpoint ou afim. É permitida a apresentação apenas narrada (com áudio), mas é incentivada a opção por utilização de vídeo. Outros recursos de gravação como o Google Meet, OBS Studio e outros podem ser usados, desde que seja possível a gravação em formato mp4. O candidato



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

deve assegurar a disponibilização de um link seguro para o compartilhamento do vídeo com a Comissão Examinadora.

Ao Plano de Trabalho (parte escrita + vídeo) será atribuída uma nota de 0,00 a 10,00; denominada: Nota do Plano de Trabalho (NP). Caso o plano apresentado não tenha pertinência com as áreas de concentração do PPGEAL, receberá nota 0,0 (ZERO) e o candidato será eliminado.

#### 4) Avaliação do *Curriculum Lattes* (nota de 0 a 10)

O *Curriculum Lattes* será avaliado de acordo com os itens relacionados nos baremas para candidatos ao curso de mestrado (Anexo VII) ou de doutorado (Anexo VIII). Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominada: Nota de Currículo (NC).

Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2019 a 2023**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexos VII ou VIII. A comprovação de cada item do Barema deverá, **OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, **em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo**. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuírem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

#### 5) Avaliação na Entrevista (nota de 0 a 10)

Os candidatos selecionados nas etapas preliminares (análise documental, do histórico escolar, currículo e plano de trabalho) irão passar por uma entrevista com a comissão de seleção, composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos. Na entrevista serão feitos questionamentos sobre o Plano de Trabalho apresentado, conhecimentos gerais, formação, informações do currículo e intenções junto ao Programa. A pontuação será atribuída pelos membros da comissão de seleção com base em aspectos como os apresentados a seguir, mas não limitados a eles:

- a) Conhecimento técnico sobre o Plano de Trabalho;
- b) Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
- c) Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
- d) Capacidade de responder sobre informações do currículo;
- e) Conhecimento de idiomas (inglês e espanhol);
- f) Conhecimentos sobre órgãos de fomento e procedimentos de submissão de artigos, trabalhos e afins.

Aos candidatos submetidos a entrevista, será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, denominada: Nota da Entrevista (NET). O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato assegurar condições adequadas de equipamento e conexão para participação na entrevista na data e horário estabelecidos.

#### 6) Classificação e contagem de pontos



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.1. Os candidatos que apresentarem a documentação em ordem terão seus Históricos Escolares, Currículos e Propostas de Trabalho avaliados conforme descrito neste Anexo.

6.2. Nesta etapa **serão selecionados até 30** candidatos para o mestrado e 30 candidatos para o doutorado, classificados em ordem decrescente da nota do currículo (NC).

6.2.1. Os demais candidatos serão eliminados. O resultado desta etapa será divulgado no site do PPGEAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgeal](http://www2.uesb.br/ppg/ppgeal)).

6.3. Os candidatos selecionados passarão por uma etapa de entrevista, conforme definido neste Anexo.

6.4. A classificação final será feita com base na fórmula:

$$NF = (NH+3*NC+NP+4*NET)/9$$

em que NF= nota de seleção final, NH= nota do histórico, NC=nota do currículo, NP= nota da proposta de trabalho e NET= nota da entrevista.

6.4.1. **Serão aprovados** no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com nota final (NF) igual ou superior a 5,00 (cinco)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Serão utilizadas duas casas decimais na contabilização das notas nas etapas intermediárias e final.

6.6. São critérios de desempate, na ordem apresentada:

- i) Nota da entrevista (NET);
- ii) Nota do currículo (NC);
- iii) Nota da proposta de trabalho (NP);
- iv) Decisão Final da Comissão de Seleção.

6.7. O PPGEAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas, caso não haja candidatos aptos ao fim do processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do PPGEAL.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO VII DO EDITAL Nº 243/2023

### **BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

O *Currículo Lattes* será avaliado de acordo com os itens a seguir relacionados no Barema apresentado no Quadro 1 deste Anexo. Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominado de Nota de Currículo (NC). Devem ser comprovados no *Currículo Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2019 a 2023**. Não é necessária a comprovação do currículo na íntegra, apenas as produções contempladas no Quadro 1. A apresentação do currículo deve seguir as recomendações apresentadas no Anexo VI.

Quadro 1: Barema de avaliação do currículo Lattes para o processo seletivo do curso de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos.

<b>BAREMA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1. Experiência Profissional (máximo 1,0 pontos)</b>		
1.1 Docência no ensino superior e tecnológico	Por ano letivo	0,30
1.2 Docência no ensino médio e técnico	Por ano letivo	0,20
1.3 Docência no ensino fundamental	Por ano letivo	0,10
1.4 Outras atividades profissionais na área de concentração pretendida	Por ano	0,20
1.5 Pós-graduação Lato sensu	Máx. 01 curso	0,30
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos.		
<b>2. Atividades acadêmicas (máximo 3,0 pontos)</b>		
2.1 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – com bolsa CNPq/FAPESB/UESB ou outra agência de fomento	Por ano	1,00
2.2 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – voluntária – <b>com declaração emitida pelo órgão competente</b> da Instituição	Por ano	0,40
2.3 Monitoria ou Tutoria de Disciplina de Graduação – <b>Com declaração emitida pelo órgão competente</b> da Instituição	Por semestre letivo	0,20
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos. Não serão aceitas declarações emitidas por docentes/supervisores orientadores para comprovação de atividades.		
<b>3. Cursos, Estágios e Participação em Eventos (máximo 3,0 pontos)</b>		
3.1 Estágio extra-curricular (máximo 1,0 ponto)	Por estágio	CH ≤ 50h: 0,1 ponto 50h < CH ≤ 100h: 0,2 ponto CH > 100h: 0,4 ponto
3.2 Participação em cursos de curta duração com até 10h	Por curso	0,05



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

(máximo 1,0 ponto)		
3.3 Participação em cursos com mais de 10h (máximo 1,0 ponto)	Por curso	0,10
3.4 Participação em eventos técnico-científicos ou como monitor nos mesmos (máximo 1,0 ponto)	Por evento	0,10
3.5 Palestras, cursos ministrados, participação como debatedor/moderador em mesas redondas (máximo 1,0 ponto).	Por evento	0,25
<b>4. Produção científica ou tecnológica (máximo 3,0 pontos) (necessário apresentação do artigo/trabalho/resumo).</b>		
4.1 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico que consta nos estratos A1 a A4 do Qualis/Capes. <sup>1*</sup>	Por artigo	0,50
4.2 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico que consta nos estratos B1 a B4 do Qualis/Capes. <sup>1*</sup>	Por artigo	0,25
4.3 Artigo fora do Qualis/Capes, que possua fator JCR, Citesdoc ou SJR. <sup>1*</sup>	Por artigo	0,25
4.4 Capítulos de Livros com ISBN**	Por capítulo	0,25
4.5 Autoria de Livros com ISBN	Por livro	0,40
4.6 Trabalho completo (acima de 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por trabalho	0,20
4.7 Resumo expandido (até 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por resumo expandido	0,10
4.8 Resumo simples publicado em anais de evento científico***	Por resumo	0,05

<sup>1</sup> Será adotada lista com a classificação do Qualis Único / Capes disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

\* O artigo deverá ter pertinência com as áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.

\*\* Trabalhos publicados em eventos na forma de capítulos de livros serão enquadrados nos itens 4.6 ou 4.7.

\*\*\* Limitado a um máximo de três trabalhos/resumos por evento científico. Não serão aceitos certificados de apresentação de trabalhos e/ou cartas de aceite deles. É necessária a apresentação dos trabalhos na íntegra.

**Obs: Artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante aceite emitido pelo periódico onde o artigo será publicado.**



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### ANEXO VIII DO EDITAL Nº 243/2023

#### **BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

O *Currículo Lattes* será avaliado de acordo com os itens a seguir relacionados no Barema apresentado no Quadro 1 deste Anexo. Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominado de Nota de Currículo (NC). Devem ser comprovados no *Currículo Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2019 a 2023**. Não é necessária a comprovação do currículo na íntegra, apenas as produções contempladas no Quadro 1. A apresentação do currículo deve seguir as recomendações apresentadas no Anexo VI.

Quadro 1: Barema de avaliação do currículo Lattes para o processo seletivo do curso de Doutorado em Engenharia e Ciência de Alimentos.

BAREMA		
ITEM	ESPECIFICIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. Experiência Profissional (máximo 2,0 pontos)</b>		
1.1 Docência no ensino superior e tecnológico nas áreas de concentração do Programa em áreas correlatas	Por ano letivo	0,30
1.2 Docência no ensino médio e técnico nas áreas de concentração do Programa em áreas correlatas	Por ano letivo	0,20
1.3 Outras atividades profissionais na área de concentração pretendida ou correlata	Por ano	0,20
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos.		
<b>2. Atividades complementares (máximo 2,0 pontos)</b>		
2.1 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – com bolsa CNPq/FAPESB/UESB ou outra agência de fomento	Por ano	0,50
2.2 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – voluntária – <b>com declaração emitida pelo órgão competente</b> da Instituição	Por ano	0,20
2.3 Pós-graduação <i>Lato sensu</i>	Máx. 01 curso	0,50
2.4 Cursos de curta duração acima de 10h (máximo 1,0 ponto)	Por Curso	0,10
2.5 Participação em eventos técnico-científicos ou atuação como monitor nos mesmos (máximo 1,0 ponto)	Por evento	0,10
2.6 Palestras, cursos ministrados, participação como debatedor/moderador em mesas redondas (máximo 1,0 ponto).	Por evento	0,25
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos. Não serão aceitas declarações emitidas por docentes/supervisores orientadores para comprovação de atividades.		



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3. Produção científica ou tecnológica (máximo 6,0 pontos)		
3.1 Artigo publicado em periódico científico ou aceito para publicação, conforme estrato no Qualis Único / Capes <sup>1</sup> (valores por artigo)*		
A1		2,00
A2		1,70
A3		1,40
A4		1,10
B1		0,80
B2		0,60
B3		0,40
B4		0,20
Artigo em periódico fora do Qualis Único/Capes, com fator JCR, Citesdoc ou SJR*		0,80
3.2 Capítulos de Livros com ISBN na área de Engenharia e Ciência de Alimentos ou correlatas**	Por capítulo	0,50
3.3 Autoria de Livros com ISBN na área de Engenharia e Ciência de Alimentos ou correlatas	Por livro	1,00
3.4 Trabalho completo na área de Engenharia e Ciência de Alimentos ou correlatas (acima de 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por trabalho	0,20
3.5 Resumo expandido na área de Engenharia e Ciência de Alimentos ou correlatas (até 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por resumo expandido	0,20
3.6 Resumo simples publicado na área de Engenharia e Ciência de Alimentos ou correlatas em anais de evento científico***	Por resumo	0,05
3.7 Depósito de patente em área correlata	Por patente	0,80
3.8 Depósito de outros produtos de inovação, em área correlata	Por produto	0,50

<sup>1</sup> Será adotada lista com a classificação do Qualis Único / Capes disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

A Comissão de seleção poderá, a seu critério, enquadrar artigos na área, publicados em periódicos no estrato C do Qualis/Capes ou sem fator de impacto (JCR, Citesdoc ou SJR) no item 3.4.

\* O artigo deverá ter pertinência com as áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.

\*\* Trabalhos publicados em eventos como capítulos de livros serão enquadrados nos itens 3.4 ou 3.5.

\*\*\* Limitado a um máximo de três trabalhos/resumos por evento científico. Não serão aceitos certificados de apresentação de trabalhos e/ou cartas de aceite deles. É necessária a apresentação dos trabalhos na íntegra. Limitado a um máximo de 4,0 (quatro) pontos, somados os itens 3.4; 3.5 e 3.6.

**Obs: Artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante aceite emitido pelo periódico onde o artigo será publicado.**



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 243/2023**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO JUNTO ÀS COMISSÕES DE SELEÇÃO DE  
MESTRADO E DOUTORADO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>NÍVEL PRETENDIDO:</b> ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
<b>ASSINATURA:</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>
<b>Conforme justificativa abaixo, solicito revisão da análise e da avaliação do resultado da seguinte etapa (anexe a documentação que julgar pertinente):</b> ( ) Etapa 1 ( ) Etapa 2 ( ) Etapa 3

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO X DO EDITAL Nº 243/2023

### REQUISITOS LEGAIS PARA O ENQUADRAMENTO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1) Considera-se, no âmbito deste Edital, “pessoa com deficiência” o candidato que comprove uma das seguintes condições:

I. pessoas com deficiência física, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;

II. pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;

III. pessoas com deficiência visual, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;

IV. pessoas com deficiência intelectual, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;

V. pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;

VI. pessoas com deficiência múltipla, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

2) **NÃO ESTÃO INCLUÍDAS** nas condições para o enquadramento de pessoa com deficiência as seguintes situações:

2.1) Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de Processo Seletivos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer no processo seletivo nas vagas destinadas às ações afirmativas**, conforme no presente Edital.

2.2) **Também não estão aptos a concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas** conforme definido neste edital, na condição de pessoa com deficiência, candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99);

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO XI DO EDITAL Nº 243/2023

### AUTODECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, aprovado no processo seletivo regido pelo Edital UESB XX/2023 para ocupar uma das vagas destinada à política de ações afirmativas, atesto serem verdadeiras as informações a seguir apresentadas:

- Não sou portador de diploma de pós-graduação no mesmo nível (ou superior) do curso em que estou me matriculando na UESB.
- Me autodeclaro negro (preto ou pardo).
- Declaro ser quilombola, morador de comunidade remanescente de quilombo, conforme documento apresentado no ato da matrícula.
- Declaro ser de etnia indígena, oriunda de tribo reconhecida pela Funai, conforme documento apresentado no ato da matrícula.
- Declaro possuir a deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, conforme documentos apresentados para a matrícula.

Declaro ainda, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **ANEXO XII DO EDITAL Nº 243/2023**

### **DOCENTES DO PPGEAL HABILITADOS PARA ORIENTAÇÃO NO PRESENTE EDITAL**

#### **Habilitados para orientação no mestrado:**

Biano Alves de Melo Neto  
Cristiane Martins Veloso  
Cristiane Patrícia Oliveira  
Evaldo Cardozo de Souza Júnior  
Leandro Soares Santos  
Marcelo Franco  
Nívio Batista Santana  
Rafael da Costa Ihéu Fontan  
Renata Cristina Ferreira Bonomo  
Sérgio Augusto de Albuquerque Fernandes  
Sérgio de Sousa Castro  
Sibelli Passini Barbosa Ferrão

#### **Habilitados para orientação no doutorado:**

Cristiane Martins Veloso  
Leandro Soares Santos  
Marcelo Franco  
Rafael da Costa Ihéu Fontan  
Renata Cristina Ferreira Bonomo  
Sibelli Passini Barbosa Ferrão

Informações sobre interesses e linhas de pesquisa dos orientadores podem ser encontradas em  
<http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/docentes/>